

EMENDA Nº - CE
(ao PLC nº 103, de 2012)

Acrescente-se à Meta nº 12, integrante do Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, a seguinte estratégia 12.23:

“12.23) triplicar, até o final da vigência deste Plano Nacional de Educação, o número de concluintes de cursos das áreas de engenharia, ciências básicas, matemática e computação.”

JUSTIFICAÇÃO

Dos 865 mil profissionais formados nas universidades e instituições de educação superior brasileiras em 2010, pouco mais de 100 mil concluíram cursos das áreas de ciências, matemática e computação ou engenharia. Essas áreas são basilares à formação do pensamento e à inovação científico-tecnológica. Não é à toa que foram e continuam sendo prioridade nos países que lograram os maiores níveis de desenvolvimento científico e humano nas últimas décadas. Por essa razão, as universidades brasileiras devem ser não apenas induzidas, mas instadas a aumentar progressivamente a oferta de vagas nesse segmento.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE



SF/13740.66511-75